



**LEI Nº 287/00
DE 05 DE SETEMBRO DE 2000.**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE,
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Poço Verde para o quadriênio de 2001 a 2004, tendo início a gestão a partir de 1º de janeiro de 2001, respectivamente com os seguintes desdobramentos:

I – O subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura de 2001 a 2004 é fixado em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, limitando-se em quatro vezes a percebida pelo Vereador.

II – O subsídio do Vice – Prefeito é fixado em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, limitando em 2/3 do subsídio percebido pelo Prefeito mensalmente.

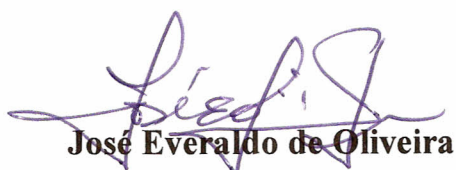
Parágrafo Único - A remuneração atribuída aos Secretários Municipais, não poderão ultrapassar os subsídios relativos aos dos percebidos pelos Vereadores mensalmente.

Art. 2º - Os valores de que tratam o artigo anterior poderão ser majorados, com base no que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°19 de 04 de junho de 1998, sendo estabelecido o mês de janeiro de cada exercício financeiro como data base para qualquer alteração ou revisão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

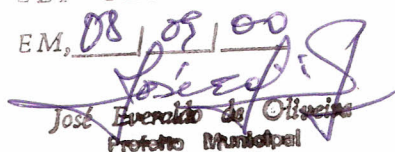
Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde(SE), 05 de setembro de 2000.


José Everaldo de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 08/09/00


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal